



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6556 DE 21 DE OUTUBRO DE 1994.

Dispõe sobre o Decreto nº
6479 de 02 de Agosto de
1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 6479, de 02 de Agosto de 1994, o nome de JOSÉ MARIA EIRADO FILHO, Agente Administrativo, Cadastro nº 05.123-3, Mat. SIAPE nº 0703164.

Art. 2º - Fica nomeado em seu lugar, para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLO, JÚLIO MARQUES SIMÕES, Arquiteto, Cadastro nº 06.123-9, Mat. SIAPE nº 0694869.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
21 de outubro de 1994, 106ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado em nº 8134, de 10/11/94

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 11.111 DE 10 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre o Decreto nº 11.111 de 10 de Agosto de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 6472, de 02 de Agosto de 1994, o nome de JOSÉ MARIA FERREIRO TIBIRO, Administrativo, Cadastro nº 02.123-3, Mat. STAB nº 0703164.

Art. 2º - Fica nomeado em seu lugar, para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CLO, JÚLIO MARQUES SINGES, Auditor, Cadastro nº 02.123-9, Mat. STAB nº 064889.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSWALDO TIAMA TIBIRO
Governador

ALTO ALBERTO GARCIA SIVA
Secretário Geral de Casa Civil